



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.327, DE 05 DE JULHO DE 2.017

Proj. de Lei nº 41/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 95.455,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.		PODER EXECUTIVO	
2.6.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.5.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2.489		DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
(531)	339030	Material de Consumo	R\$ 48.000,00
		Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
		Aplicação-220.002 Transp.Alunos Ensino Fund.Estado	
(535)	339039	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 47.455,00
		Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
		Aplicação-220.002 Transp.Alunos Ensino Fund.Estado	
		Total	R\$ 95.455,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita 134 (1762.02.01.00), Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc., Código de Aplicação-220.002 Transp. Alunos Ensino Fund.Estado, durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.327, de 05 de julho de 2.017.

.....

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 2017.



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de julho de 2017.

RECIBO DE RECEBIMENTO Nº 11884 DE 05/07/2017